



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3081, DE 2022

Revoga e altera Leis, Decretos-Leis e um Decreto, a fim de desregularizar profissões e atividades que não ofereçam risco à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial.

Autor: Deputado TIAGO MITRAUD

Relator: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3081, de 2022, de autoria do Deputado Tiago Mitraud, conforme sua ementa descreve, revoga legislação com o objetivo de desregularizar diversas profissões e atividades que, segundo o autor, não oferecem risco à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial.

Como justificativa para sua proposição, o Deputado Tiago Mitraud dispõe que o Projeto de Lei nº 3081/2022, teria o objetivo de remediar uma suposta distorção criada pelo ordenamento vigente. A justificativa do nobre deputado prossegue dizendo que ao impor barreiras de entrada, o exercício profissional fica limitado a condições que, muitas vezes, não refletiriam critérios que, de fato, tornariam a prática mais segura. Segundo ele, o que ocorre é que grupos de interesse almejavam uma fatia do mercado para seu exclusivo usufruto.

Em sua justificativa o deputado faz alusão ao economista francês Frédéric Bastiat, fazendo referência ao seu livro “O que se vê e o que não se vê” o autor argumenta sobre ações estatais que à primeira vista tem ares de funcionalidade, porém, seus reais impactos passam despercebidos.

Na sequência o senhor Deputado Tiago Mitraud dispõe que: “No caso, o que se vê: grupos de profissionais alegando que, dadas as restrições impostas, irão garantir um nível de segurança e qualidade. O que não se vê: uma enorme massa de profissionais qualificados em busca de emprego e dispostos a oferecerem sua mão





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

de obra proibidos de trabalharem por não atenderem aos critérios formais, que na grande maioria das vezes, não possuem correlação com a qualidade do serviço prestado.”

E ainda que “um profissional que atua há décadas na área e tem clientes satisfeitos muitas vezes passa a ter que se submeter a exigências desnecessárias para seguir na legalidade, caso contrário, não pode exercer a atividade. Por outro lado, alguém que apenas cumpra os critérios formais, mas não possui as competências necessárias para o exercício da atividade, poderá ir nesses mesmos clientes e mencionar que, apesar de não ter experiência, legalmente está apto para trabalhar.”

Ao fim do prazo regimental, foi apresentada a seguinte emenda ao projeto:

EMENDA SUPRESSIVA - Dep. PEDRO WESTPHALEN
(Progressistas/RS): Suprimam-se os incisos II e LXXVII, constantes do art. 2º do PL 3081/2022.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde (CSAUDE), Trabalho (CTRAB), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise do mérito e dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3081, de 2022, proposto pelo Deputado Tiago Mitraud, visa desregulamentar uma série de profissões e atividades. Contudo, após uma análise criteriosa, percebe-se que a proposta pode ter repercussões negativas profundas no tecido social, econômico e profissional do país.

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, inciso XIII, estabelece que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer." Este preceito fundamental sublinha a importância das regulamentações como um meio de garantir que os profissionais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

atendam a padrões mínimos de qualificação, essenciais para a segurança, saúde e bem-estar da população.

A revogação proposta pelo PL 3081/2022 afetaria significativamente a formação e a qualidade dos serviços prestados em diversas áreas. Profissões como Engenharia, Fisioterapia, Contabilidade, Medicina Veterinária, Psicologia, e muitas outras, que exigem um alto grau de conhecimento técnico e responsabilidade. A desregulamentação poderia levar a um mercado inundado por profissionais não qualificados, resultando em serviços de baixa qualidade e potencialmente perigosos.

Do ponto de vista econômico, a regulamentação profissional contribui para a manutenção de padrões de qualidade, protegendo o consumidor de serviços inadequados e potencialmente prejudiciais. A desregulamentação poderia gerar uma competição desleal, onde profissionais qualificados teriam que competir com indivíduos não qualificados, possivelmente resultando em uma "corrida para o fundo" em termos de qualidade e preços.

A regulamentação profissional também desempenha um papel crucial na garantia de direitos trabalhistas. Ela estabelece padrões para condições de trabalho, remuneração e outros direitos. A sua revogação poderia levar a uma precarização do trabalho, afetando negativamente as condições de trabalho e a remuneração dos profissionais.

Cada uma das 86 regulamentações mencionadas no PL tem seu papel específico no estabelecimento de padrões para a respectiva profissão. Por exemplo, a Lei Nº 5.194/1966, que regulamenta a profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, é fundamental para garantir a integridade, segurança e eficiência dos serviços prestados por esses profissionais, contribuindo significativamente para a segurança pública e o desenvolvimento sustentável.

A regulamentação de uma profissão é fundamental para a legitimação da atividade de uma área de estudo, pois atribui a garantia da confiabilidade do conhecimento e de direitos aos profissionais que nela atuam.

Desregulamentar uma profissão implica na suspensão da necessidade da formação profissional para exercê-la, isto é, de todo o processo que torna uma pessoa habilitada a exercer a atividade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

O argumento do autor, de que "as profissões-alvo não oferecem risco à segurança, à saúde, à ordem pública, à incolumidade individual e patrimonial", é equivocado na medida em que o exercício profissional não qualificado de muitas das profissões que seriam desregulamentadas por esse PL claramente oferece risco iminente não só à segurança ou à saúde, mas até mesmo à vida.

Importante ressaltar, ainda, que a regulamentação profissional impacta também em outros benefícios e direitos assegurados, o que jamais poderia ser analisado de forma tão ampla e genérica, sem levar em consideração todas as especificidades de cada um dos 86 normativos legais aqui elencados para revogação.

Ao fim do prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao projeto pelo Deputado Pedro Westphalen com o objetivo de suprimir os incisos II e LXXVII do artigo 2º do PL 3081/2022, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta e de tripulante de aeronave, respectivamente.

Diante do exposto, conclui-se que o PL 3081/2022, ao propor uma desregulamentação ampla e generalizada, ignora as complexidades e as especificidades de cada profissão. Tal medida poderia resultar em graves consequências para a qualidade dos serviços prestados, para a segurança e saúde da população, além de impactar negativamente a economia e os direitos trabalhistas.

Portanto, nosso voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3081, de 2022 e, consequentemente, da emenda supressiva que passa a perder sua função.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO**

Relator

(Lista individualizada das legislações que o PL3081/2022 visa desregulamentar)

I - Decreto nº 21.981/1932 - "Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República."





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

II - Decreto-Lei Nº 18/1966 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta e dá outras providências."

III - Decreto-Lei Nº 8.620/1946 - "Dispõe sobre a regulamentação do exercício de profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e dá outras providências."

IV - Decreto-Lei Nº 806/1969 - "Dispõe sobre a profissão de Atuário e dá outras providências."

V - Decreto-Lei Nº 9.295/1946 - "Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências"

VI - Decreto-Lei Nº 938/1969 - "Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências."

VII - Decreto-Lei Nº 972/1969 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista."

VIII - Lei Nº 1.411/195 (possível erro material, Lei Nº 1.411/1951) - "Dispõe sobre a profissão de Economista."

X - Lei Nº 2.800/1956 - "Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências."

XI - Lei Nº 3.207/1957 - "Regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas."

XII - Lei Nº 3.857/1960 - "Cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências."

XIII - Lei Nº 3.968/1961 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Massagista, e dá outras providências."

XIV - Lei Nº 4.021/1961 - "Cria a profissão de leiloeiro rural, e dá outras providências."

XV - Lei Nº 4.076/1962 - "Regula o exercício da profissão de geólogo."

XVI - Lei Nº 4.084/1962 - "Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício."





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

XVII - Lei Nº 4.119/1962 - "Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo."

XVIII - Lei Nº 4.594/1964 - "Regula a profissão de corretor de seguros."

XIX - Lei Nº 4.641/1965 - "Dispõe sobre os cursos de teatro e regulamenta as categorias profissionais correspondentes." (Diretor de Teatro, Cenógrafo, Professor de Arte Dramática, Ator, Contra-regra, Cenotécnico, e Sonoplasta)

XX - Lei Nº 4.643/1965 - "Determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946."

XXI - Lei Nº 4.680/1965 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências."

XXII - Lei Nº 4.739/1965 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico e dá outras providências."

XXIII - Lei Nº 4.769/1965 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências."

XXIV - Lei Nº 4.886/1965 - "Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos."

XXV - Lei Nº 5.194/1966 - "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências."

XXVI - Lei Nº 4.886/1965 - possível erro material, igual ao item XXIV.

XXVII - Lei Nº 5.377/1967 - "Disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências."

XXVIII - Lei Nº 5.517/1968 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária."

XXIX - Lei Nº 5.524/1968 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio."





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Apresentação: 27/11/2023 12:13:30.633 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3081/2022

PRL n.1

XXX - Lei Nº 5.564/1968 - "Provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional."

XXXI - Lei Nº 6.224/1975 - "Regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos e dá outras providências."

XXXII - Lei Nº 6.242/1975 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores, e dá outras providências."

XXXIII - Lei Nº 6.530/1978 - "Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências."

XXXIV - Lei Nº 6.533/1978 - "Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências."

XXXV - Lei Nº 6.546/1978 - "Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências."

XXXVI - Lei Nº 6.615/1978 - "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências."

XXXVII - Lei Nº 6.664/1979 - "Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências."

XXXVIII - Lei Nº 6.710/1979 - "Dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências."

XXXIX - Lei Nº 6.835/1980 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências."

XL - Lei Nº 6.888/1980 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Sociólogo e dá outras providências."

XLI - Lei Nº 6.965/1981 - "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências."

XLII - Lei Nº 7.287/1984 - "Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Museólogo."

XLIII - Lei Nº 7.377/1985 - "Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Secretário, e dá outras Providências."

XLIV - Lei Nº 7.387/1985 - "Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Economista Doméstico, e dá outras providências."



ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Apresentação: 27/11/2023 12:13:30.633 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3081/2022

PRL n.1

XLV - Lei Nº 7.394/1985 - "Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências."

XLVI - Lei Nº 7.387/1985 - possível erro material, igual ao item XLIV.

XLVII - Lei Nº 7.410/1985 - "Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências."

XLVIII - Lei Nº 7.644/1987 - "Dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências."

XLIX - Lei Nº 8.042/1990 - "Cria os Conselhos Federal e Regionais de Economistas Domésticos, regula seu funcionamento, e dá outras providências."

L - Lei Nº 8.234/1991 - "Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências."

LI - Lei Nº 8.623/1993 - "Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências."

LII - Lei Nº 8.650/1993 - "Dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências."

LIII - Lei Nº 8.662/1993 - "Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências."

LIV - Lei Nº 9.696/1998 - "Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física."

LV - Lei Nº 10.220/2001 - "Institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional."

LVI - Lei Nº 11.476/2007 - "Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia."

LVII - Lei Nº 11.685/2008 - "Institui o Estatuto do Garimpeiro e dá outras providências."

LVIII - Lei Nº 11.760/2008 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Oceanógrafo."

LIX - Lei Nº 11.889/2008 - "Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB."





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Apresentação: 27/11/2023 12:13:30.633 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3081/2022

PRL n.1

LX - Lei Nº 11.901/2009 - "Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências."

LXI - Lei Nº 11.959/2009 - "Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei no 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei no221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

LXII - Lei Nº 12.009/2009 - "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências."

LXIII - Lei Nº 12.198/2010 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de Repentista."

LXIV - Lei Nº12.302/2010 - "Regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito."

LXV - Lei Nº 12.319/2010 - "Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS."

LXVI - Lei Nº 12.467/2011 - "Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Sommelier."

LXVII - Lei Nº12.468/2011 - "Regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências."

LXVIII - Lei Nº 12.591/2012 - "Reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício."

LXIX - Lei Nº 12.592/2012 - "Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador."

LXX - Lei Nº 12.619/2012 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 12.023, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

27 de agosto de 2009, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; e dá outras providências."

LXXI - Lei Nº 12.790/2013 - "Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciário."

LXXII - Lei Nº 12.867/2013 - "Regula a profissão de árbitro de futebol e dá outras providências."

LXXIII - Lei Nº 12.870/2013 - "Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de vaqueiro."

LXXIV - Lei Nº 13.180/2015 - "Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências."

LXXV - Lei Nº 13.369/2016 - "Dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências."

LXXVI - Lei Nº 13.432/2017 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular."

LXXVII - Lei Nº 13.475/2017 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta; e revoga a Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984."

LXXVIII - Lei Nº 13.601/2018 - "Regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Biblioteconomia."

LXXIX - Lei Nº 13.643/2018 - "Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética."

LXXX- Lei Nº 13.653/2018 - "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências."

LXXXI - Lei Nº 13.691/2018 - "Dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências."

LXXXII - Lei Nº 13.695/2018 - "Regulamenta a profissão de corretor de moda."

LXXXIII - Lei Nº 13.794/2019 - "Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade."

LXXXIV - Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.684/1979 - "Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino - PSD/GO

Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências." - revoga os artigos 1º e 2º, relativos à profissão de Biólogo.

LXXXV - Fica revogado o art. 15 da lei nº 7.102/1983 - "Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências." - revoga o " Art. 15. Vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para a execução das atividades definidas nos incisos I e II do caput e §§ 2º, 3º e 4º do art. 10."

LXXXVI - Fica revogado o art. 8º inciso IV da Lei nº 8.906/1994 - "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)." - revoga o "Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário: I - capacidade civil; II - diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada; III - título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro; IV - aprovação em Exame de Ordem; V - não exercer atividade incompatível com a advocacia; VI - idoneidade moral; VII - prestar compromisso perante o conselho."

Apresentação: 27/11/2023 12:13:30 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3081/2022

PRL n.1

